

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.2025.PE.014.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025


EDITAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/03/2025 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2025 às 10:00 horas	
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Agente de Contratações: Amanda Barreto	E-mail: amanda.barreto@jaboatao.pe.gov.br
Fone: (81) 99975-1797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC/PMJG.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Licitar Digital www.licitardigital.com.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO CORPORATIVA, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 008, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 11/02/2023, em seu art. 4º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

Documento assinado digitalmente

 **AMANDA MACIEL DE BARROS BARRETO**
Data: 28/02/2025 11:27:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.2025.PE.014.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA

EDITAL

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA CONJUNTA SAD Nº. 02/2025.

GESTOR DE PLANEJAMENTO: DANIELLA MONTEIRO

CELULAR: (81) 9 9975-1797

ENDEREÇO: Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2023 e 024/2024, bem como a Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2 OBJETO

2.1 **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4 O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado para o presente procedimento é **R\$ 9.949.805,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)**.

3.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os órgãos e entidades participantes presentes nesta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.

4.2. Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de



despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5 REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário)

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8 DAS DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.5 Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens;

10.1.2 Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.1.3.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.9 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.11 O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema **encaminhará** aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

12.30.2 empresas brasileiras;

12.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;

13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.



14.3 **Habilitação jurídica:**

14.3.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3 Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

14.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

14.4 **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5 **Habilitação Técnica:**

14.5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

14.5.1.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.



14.5.1.2. No atestado deverá constar a quantidade executada, podendo ser somados mais de um atestado para alcançar o quantitativo solicitado nesta licitação, conforme a quantidade mínima solicitada para cada item, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	COTA	QUANTIDADE
1	COTA PRINCIPAL 75%	142
2	COTA RESERVADA 25%	47
3	COTA PRINCIPAL 75%	83
4	COTA RESERVADA 25%	28
5	COTA PRINCIPAL 75%	210
6	COTA RESERVADA 25%	70
7	COTA PRINCIPAL 75%	45
8	COTA RESERVADA 25%	15
9	COTA PRINCIPAL 75%	39
10	COTA RESERVADA 25%	13

14.5.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.5.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.6 Habilitação Econômico-Financeira:

14.6.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

14.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.6.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.6.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

14.6.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.6.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 14.6.3. e 14.6.4., ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

14.6.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do



exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

14.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.6.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e valor global ajustado.

15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

26.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital.

26.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e a Administração.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

26.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.12 O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

27.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

27.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

27.2.4 Multa:

27.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

27.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

27.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

27.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

27.2.4.5 Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

27.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

27.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

27.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

27.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

27.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

27.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

27.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

27.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

27.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

27.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

27.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

27.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

27.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.



28.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

28.6 Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

28.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

28.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

28.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

DANIELLA CAVALCANTI | Assinado de forma digital por
DANIELLA CAVALCANTI
MONTEIRO:062657134 | MONTEIRO:06265713400
00 | Dados: 2025.02.27 17:14:54
-03'00'

DANIELLA MONTEIRO

Matrícula: 9.161.441

GESTORA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir e foi elaborado com base no Decreto Municipal 08/2023 que disciplina as licitações, os contratos administrativos e seus aditamentos, o Decreto 24/2024 que disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, legislações correlatas e demais exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Formação de registro de preços corporativo para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme especificado neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no item 2 (dois).

3.2. A modernização dos equipamentos de informática é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública, bem como a segurança de dados. Atualmente, muitos dos computadores em uso apresentam desempenho insuficiente, ocasionando lentidão, falhas frequentes e incompatibilidade com softwares atualizados. Isso compromete diretamente a produtividade dos servidores e a agilidade no atendimento à população, prejudicando a execução das atividades essenciais.

3.3. Com o avanço tecnológico e a crescente implantação dos documentos digitais, torna-se indispensável dispor de equipamentos modernos e adequados às demandas atuais. A utilização de computadores obsoletos impacta negativamente a execução de sistemas integrados, dificultando o acesso a bancos de dados, a tramitação eletrônica de documentos, aumentando assim, o risco de ineficiência operacional.

3.4. A substituição dos equipamentos visa também reduzir custos operacionais a longo prazo. Computadores antigos demandam manutenção frequente, gerando gastos elevados com reparos e suporte técnico. Além disso, possuem maior consumo energético, impactando o orçamento público. Equipamentos mais modernos oferecem maior durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com soluções tecnológicas atuais, otimizando os recursos públicos e garantindo maior economia.



3.5. Diante desse cenário, a abertura do procedimento licitatório para a aquisição de novos microcomputadores, notebooks e monitores é uma medida necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos. A modernização tecnológica não apenas aperfeiçoa a execução das atividades administrativas, mas também reflete na segurança de dados, aumento da produtividade dos servidores, bem como em um atendimento mais eficiente e ágil à população.

3.6. Considerando o alinhamento para a contratação em tela e o planejamento da Secretaria, sendo identificado no Plano Anual de Contratações, sob o código de identificação 105559 no Sistema de Governança Institucional (SGI), incluído em 14 de Janeiro de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação em tela será através do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que a contratação ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.

4.2. A aplicação do SRP para a aquisição de novos microcomputadores, notebooks e monitores apresenta-se como uma alternativa altamente vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se diretamente aos princípios que norteiam a boa gestão dos recursos públicos. Ao permitir a pré-contratação desses equipamentos, o SRP proporciona agilidade e flexibilidade, uma vez que a Administração pode realizar as contratações necessárias de forma rápida e sem a burocracia de novos processos licitatórios a cada demanda.

4.3. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024, que em seu art. 3º, inciso III assim dispõe:

III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades



autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”. (destaque nosso).

5.3. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

5.4. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal No 14.133/21 e pela Lei Complementar No 123/2006.

5.5. A Secretaria de Administração indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123, de 2006.

5.6. Dessa forma, se fez necessário dividir em **10 (dez) itens**, de acordo com preconizado pela Lei Complementar no 123/2006, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas para os itens: **1, 3, 5, 7 e 9.**

COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006 para os itens: **2, 4, 6, 8, e 10.**

5.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

5.8. Após a sessão de lances o vencedor de cada item deverá apresentar a proposta em conformidade com o disposto no **item 13**, bem como documentos que atestem a capacidade técnica e qualificação econômico financeira de acordo com o **item 14** deste Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

6.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

6.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.



7. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da ata de Registro de preço é a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Executiva de Gestão Corporativa, será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Registro de Preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente.

7.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor de Compras Corporativas, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do (s) mesmo (s) entre si.

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Procuradoria Geral do Município;
3. Controladoria Geral do Município;
4. Secretaria Municipal da Fazenda;
5. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esportes;
8. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
9. Secretaria Municipal de Saúde;
10. Secretaria Municipal de Governo.

7.3. Conforme distribuição da demanda por participante apresentada no **ADENDO I**, deste Termo de Referência.

8 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

9. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

9.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços estão especificados no **ADENDO II**, deste Termo de Referência, que foram obtidos levando-se em consideração a atual necessidade do município na atualização dos computadores.

9.2. Os quantitativos estimados para esta aquisição visa atender às demandas atuais, para substituir os equipamentos obsoletos e expandir a infraestrutura tecnológica, garantindo que todos os setores essenciais contem com boas máquinas para desempenharem suas atividades com eficiência.

9.3. O quantitativo solicitado teve como base os processos licitatórios anteriores, bem como foi realizado uma **IRP (Inteção de Registro de Preços)**, onde cada secretaria da administração pública solicitou e justificou o quantitativo de acordo com a sua necessidade, sendo assim, foi estimado o quantitativo para a aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores dessa compra corporativa.



10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$ 9.949.805,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinco reais)**, conforme planilha com itens e valores estimados apresentandos no **ADENDO II**, neste Termo de Referência.

10.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

10.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os órgãos e entidades participantes presentes nesta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.

11.2. Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

12. PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

12.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14133/21.

12.4. O prazo de vigência do presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, bem como se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/21.

12.5. O fornecimento do objeto em tela ocorrerá sob demanda e deverá se dar no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, quando a quantidade solicitada não ultrapassar **100 (cem) unidades**, e de até **60 (sessenta)**



dias corridos para os demais casos, contados a partir do primeiro dia útil após o envio da Ordem de Fornecimento.

12.6. O contratado deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas no **ADENDO III**, deste Termo de Referência.

12.6. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até **48h (quarenta e oito) horas**, contados da ciência da notificação emitida.

12.8. O pagamento à contratada dar-se-á em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

12.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta de Preços deverá conter:

13.2. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

13.3. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

13.4. Preço unitário total por item e o valor global, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

13.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

13.6. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

13.7. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

13.8. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.9. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

13.10. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.



14. DOS REQUISITOS TÉCNICO, ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO

14.1. - HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

14.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

14.1.3. No atestado deverá constar a quantidade executada, podendo ser somados mais de um atestado para alcançar o quantitativo solicitado nesta licitação, conforme a quantidade mínima solicitada para cada item, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	COTA	QUANTIDADE
1	COTA PRINCIPAL 75%	142
2	COTA RESERVADA 25%	47
3	COTA PRINCIPAL 75%	83
4	COTA RESERVADA 25%	28
5	COTA PRINCIPAL 75%	210
6	COTA RESERVADA 25%	70
7	COTA PRINCIPAL 75%	45
8	COTA RESERVADA 25%	15
9	COTA PRINCIPAL 75%	39
10	COTA RESERVADA 25%	13

14.1.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



14.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

14.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.4.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.4.1.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

14.4.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.4.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 14.4.1.3. e 14.4.1.4. ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

14.4.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do



SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

14.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

15. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos usados;

15.2 - A entrega do material deverá ser realizada de acordo com o pedido, acompanhada de recibo de entrega ou da nota fiscal correspondente, esta livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros;

15.3 - A entrega deverá ser realizada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, quando a quantidade solicitada não ultrapassar **100 (cem) unidades**, e de até **60 (sessenta) dias corridos** para os demais casos, contados a partir do primeiro dia útil após o envio da ordem de serviço.

15.4 - A contratada realizará a entrega do objeto contratado no Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, End: **Estrada da Batalha, nº 1200 Galpão N - Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.315-570.**



15.5 - Os equipamentos deverão ser entregues nas embalagens próprias dos fabricantes, acondicionados de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a sua qualidade e durabilidade;

15.6 - Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a marca apresentada na proposta e aprovada, salvo se devidamente justificada a substituição por produto similar ou superior, sem acarretar qualquer ônus adicional a administração municipal;

15.7 - Todos os equipamentos ofertados devem seguir e manter o padrão de cor.

15.8 - Junto com os equipamentos, deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação, bem como a de seus componentes.

15.9 - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site fabricante do equipamento e devem facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

15.10 – A contratada deverá realizar o transporte do material até o local determinado pela Secretaria ou órgão demandante, com os equipamentos e pessoal necessário ao descarregamento e movimentações necessárias, durante a vigência do Registro de Preços;

15.11. O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

15.11.1. Provisoriamente, no momento da sua entrega. Nesta etapa o material deverá ser recebido verificando-se a compatibilidade do (s) item (ns) com quantitativo discriminado na nota fiscal e verificando a qualidade da embalagem do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório e com a proposta apresentada;

15.11.2. Definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade dos produtos, embalagens, preços e outros dados pertinentes, e da análise da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, atestando a sua aceitação pela Administração Municipal após a vistoria da SUPTI, que emitirá atesto ratificando a conformidade dos equipamentos, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal, para formalização do recebimento definitivo.

15.12 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

15.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

15.14 - Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15.16 - A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para contratante, devendo o mesmo comparecer ao Almoxarifado do órgão ou entidade demandante no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar da data de sua solicitação.

16. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIGILO DA SEGURANÇA DOS DADOS

16.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia técnica do fabricante ou da contratada, pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses contemplando serviço de suporte e assistência técnica “ON - SITE” (no local), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças. Por fim, caso seja necessário realizar um upgrade em algum componente da máquina, a contratada ficará encarregada de realizar apenas instalação, para que não haja o comprometimento da garantia.

16.1.1. A garantia ofertada para os equipamentos dos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses**.

16.2. A assistência técnica deverá ser prestada em todo o território municipal, no local de instalação do equipamento.

16.3. Para acionamento da Garantia, a contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para Abertura de Chamados e Suporte Técnico, através de site, telefones, e-mail ou App, com possibilidade de acionamento pelo serial das máquinas, vinculadas ao respectivo contratante, para facilitar a identificação da garantia do equipamento, conforme estabelecido no presente Termo de Referência. Esta central deverá permitir a aberturas de chamados técnicos, o registro de informações e o acompanhamento das solicitações. A central deverá possibilitar o download de drivers para os produtos do fabricante.

16.4. Após abertura do chamado junto a contratada a solução final do problema deverá ser providenciada, no máximo, em até 04 (quatro) dias úteis, sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas.

16.5. O prazo de 04 (quatro) dias úteis deverá ser o prazo total de inoperância do equipamento. Assim, todas as ações necessárias para a correção do problema como: visita técnica, solicitação interna de peças pela contratada e substituição das peças deverá ser realizado em até 04 (quatro) dias úteis.

16.6. Todas as peças necessárias para a solução definitiva do problema devem estar disponíveis para a equipe técnica da contratada, dentro do prazo de atendimento em até 04 (quatro) dias para que seja finalizado.

16.7. Caso algum componente do equipamento fornecido pela contratada necessite de substituição e o mesmo não esteja disponível no mercado nacional, e dependa de importação ou de fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contratada, deverá substituir o equipamento sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.

16.8. Não é permitido à contratada deixar de atender à solicitação da contratante em decorrência da contratante não utilizar software proprietário ou indicado pela contratada para identificação de anomalias ou fornecimento de código de identificação de defeito gerado pelos produtos indicados pela contratada para análise de defeitos.

16.9. A contratada poderá, em caso de necessidade, remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, sempre comunicando previamente à contratante, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a contratante.



16.10. Havendo registros de atendimento no mês, a empresa deve enviar à contratante a relação mensal dos atendimentos que foram fechados informando a relação das peças substituídas, seja por e-mail ou aplicativo web.

16.11. A contratada fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou qualquer outro motivo, ou ainda que não estejam atendendo as necessidades rotineiras da contratante, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

16.12. Durante o período da garantia a contratada ou fabricante deverá substituir o equipamento sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 03 (três) vezes em um período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da primeira solicitação. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante.

16.13. Após cada atendimento presencial, a contratada deverá apresentar ao setor de suporte de TI da contratante um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de nível de serviço.

16.14. SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

16.14.1. A contratada deve garantir total sigilo sobre as informações acessadas, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar os dados de forma indevida, sob pena de responsabilização legal, conforme previsto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

17.3. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

17.4. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

17.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

18. DA GESTÃO DA ATA/ CONTRATO

18.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

18.3. O Gestores e Fiscais da Ata/Contrato serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

18.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

18.5. Cabe ao **Fiscal da Ata/ Contrato**:

18.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

18.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

18.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, caso necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

18.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

18.5.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

18.5.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

18.5.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento,



a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

18.5.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

18.5.10. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

18.6. Cabe ao Gestor da Ata/ Contrato:

18.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

18.6.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

18.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

18.6.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

18.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

18.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

18.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

18.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

18.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

18.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

19.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

19.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

19.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

20.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

20.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



20.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

20.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

20.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento do objeto descrito neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

21.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/contrato.

21.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/contrato.

21.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

21.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata/contrato.

21.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

21.1.6. Toda entrega deverá ter prévio agendamento de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

21.1.7. Entregar os objetos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, informações sobre uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

21.1.8. Todos os equipamentos entregues devem seguir e manter o padrão de cor.

21.1.9. Os equipamentos entregues pela contratada devem conter certificação energética como energy star, para reduzir o consumo de energia.

21.1.10. A contratada será responsável pelos vícios dos equipamentos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.11. A CONTRATADA, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

21.1.12. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

21.1.13. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados no **ADENDO III**, deste Termo de Referência.

21.1.14. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.



21.1.15. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.

21.1.16. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

21.1.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

21.1.18. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

21.1.19. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.

21.1.20. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

22.1 A contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos dos artigos 96 e 98, ambos da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

22.2 Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

22.3 O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.8.1.3 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

22.4 A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.5 A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

22.6 Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

22.7 A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.



22.8 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias corridos do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

22.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

22.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

22.11 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

22.12 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

22.13 A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas por agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria.

23. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, CONFORME PRECONOZA O ART.25 DO Decreto Municipal n°. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações;

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



23.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

23.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

23.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

23.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

23.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.



23.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

25.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

25.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

25.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, **será de 90 (noventa) dias corridos**, prorrogável por igual período.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

26.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

26.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

26.2.4. Multa:

26.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

26.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

26.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

26.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

26.2.4.5. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

26.2.4.6. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



26.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

26.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

26.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

26.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

26.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

26.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

26.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



26.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

26.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

26.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

27.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

27.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

27.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

27.4.3. Indenizações e multas.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

29. DA SUCESSÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

29.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

30.2. O contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

LEANDRO BRASIL DOS SANTOS
Matrícula: 4.0911487.3



ADENDO I – DOS PARTICIPANTES

**MAPA QUANTITATIVO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS - 2025**

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CGM	PGM	SDE	SEFAZ	SAD	SASC	SEGOV	SIN	SEPLAG	SMS	TOTAL
1	DESKTOP TIPO 1 - GABINETE: O PROCESSADOR DEVE TER MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, 12MB CACHE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.3 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO DA ÚLTIMA GERAÇÃO, LANÇADO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O FABRICANTE DO PROCESSADOR, PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM ATÉ 32 GB E TER SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADA; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 8 GB DDR5, VELOCIDADE MÍNIMA DE	UND	0	0	55	7	110	0	38	12	22	383	627

<p>4800MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB E COM SUPORTE PARA DUAL CHANNEL; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB E SUPORTE PARA UM DISCO ADICIONAL; A PARTE DE VÍDEO DEVE SUPOSTAR 2 MONITORES, COM PORTAS VGA NATIVA E HDMI OU DISPLAYPORT; A REDE DEVE TER CONEXÃO ETHERNET (CABO) E WI-FI INTEGRADOS, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO MAIS RECENTE; DEVEM HAVER NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, INCLUINDO USB-C; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM O MOUSE APRESENTANDO NO MÍNIMO 3 BOTÕES E DESIGN AMBIDESTRO; MONITOR: O MONITOR DEVE TER MÍNIMO DE 21,5", SER PLANO, DO TIPO LED, WLED OU IPS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) E ANTIRREFLEXO; O GABINETE DEVE SER</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	<p>COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, TER PORTAS FRONTAIS USB E CONECTORES DE ÁUDIO, ENQUANTO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER EFICIENTE, SUPORTANDO DE 110V A 240V DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL.</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2	<p>DESKTOP TIPO 2 AVANÇADO - GABINETE: O PROCESSADOR DEVE TER 12 NÚCLEOS, 20 THREADS, 25 MB CACHE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.10 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO DA ÚLTIMA GERAÇÃO, LANÇADA A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA RAM E COM SUPORTE A TPM 2.0 PARA SEGURANÇA; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 32 GB DDR5, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB E SUPORTE PARA UM DISCO ADICIONAL; A PARTE DE VÍDEO DEVE SUPOSTAR ATÉ 3 MONITORES, COM PORTAS DISPLAYPORT, HDMI E DVI; A REDE DEVE TER CONEXÃO ETHERNET (CABO) E WI-FI, COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES MAIS RECENTES; DEVEM HAVER NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, INCLUINDO USB-</p>	UND	8	13	5	4	58	5	31	49	29	164	366
---	--	-----	---	----	---	---	----	---	----	----	----	-----	------------

<p>C; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM MOUSE DE NO MÍNIMO 3 BOTÕES; MONITOR: O MONITOR DEVE TER MÍNIMO DE 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD, TIPO LED, WLED OU IPS, COM ANTIRREFLEXO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO; O GABINETE DEVE TER PORTAS FRONTAIS USB E CONECTORES DE ÁUDIO, E A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER EFICIENTE, SUPORTANDO TENSÕES DE 110V A 240V DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL.</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3	<p>MONITOR DE VÍDEO: TELA 21.5' FULL HD IPS; COR: PRETO; BRILHO: 250 CD/M²; TIPO DE TELA: IPS; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE ESTÁTICO: 1000: 1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; PIXEL PITCH: 0.24795 X 0.24795 MM; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H); FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZV: 56 - 75 HZ; ÂNGULO DE VISÃO :178° / 178°; SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM (100 X 100MM); ENTRADAS / SAÍDAS: D-SUB DISPLAYPORT HDMI; HEADPHONE OUT; RECURSOS: READER MODEHDCP (1.4); PLUG & PLAY; DUAL CONTROL FLICKER; SAFE SMART ENERGY SAVING.</p>	UND	8	0	30	10	128	5	69	44	88	547	929
---	--	-----	---	---	----	----	-----	---	----	----	----	-----	------------

4	<p>NOTEBOOK TIPO 1: O PROCESSADOR DEVE TER NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THREADS, 10 MB DE CACHE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.6 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO LANÇADO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E COM SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA ATÉ 16 GB; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB; A PARTE DE TELA E VÍDEO DEVE TER TELA DE 15.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ANTIRREFLEXO E CÂMERA INTEGRADA HD; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; AS CONEXÕES DEVEM INCLUIR HDMI, 3 PORTAS USB (2 USB 3.0 E 1 USB 2.0), BLUETOOTH 5.0 E WI-FI PADRÃO 802.11AX; A REDE E</p>	UND	1	0	20	2	90	0	10	14	16	47	200
---	---	-----	---	---	----	---	----	---	----	----	----	----	------------

	<p>SOM DEVEM INCLUIR ETHERNET (CABO) E SOM ESTÉREO INTEGRADOS; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM TOUCHPAD QUE SUPORTE MULTITOUCH; O GABINETE DEVE TER PESO INFERIOR A 2 KG, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE; A SEGURANÇA DEVE INCLUIR CHIP TPM 2.0; A BATERIA DEVE TER MÍNIMO DE 41WH, COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; OS ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR UMA MALETA DE PROTEÇÃO PARA NOTEBOOK; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE NO LOCAL.</p>													
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5	<p>NOTEBOOK TIPO 2 AVANÇADO: O PROCESSADOR DEVE TER MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, 12MB DE CACHE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ, SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO E LANÇAMENTO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA RAM; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; A PARTE DE TELA E VÍDEO DEVE TER TELA DE 15.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ANTIRREFLEXO E CÂMERA INTEGRADA HD; OS GRÁFICOS DEVEM SUPORTAR MEMÓRIA DEDICADA DE 4 GB E DIRECTX 12; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; AS CONEXÕES DEVEM INCLUIR HDMI, 3 PORTAS USB, BLUETOOTH 5.0 E WI-FI PADRÃO 802.11AX; A REDE E</p>	UND	1	0	1	5	55	6	13	21	55	16	173
---	---	-----	---	---	---	---	----	---	----	----	----	----	------------

<p>SOM DEVE INCLUIR ETHERNET (CABO) E SOM ESTÉREO INTEGRADOS; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM TOUCHPAD MULTITOUCH; O GABINETE DEVE TER PESO INFERIOR A 2 KG, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE; A SEGURANÇA DEVE INCLUIR CHIP TPM 2.0; A BATERIA DEVE TER MÍNIMO DE 41WH, COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; OS ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR UMA MALETA DE PROTEÇÃO PARA NOTEBOOK; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE NO LOCAL.</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ADENDO II - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>DESKTOP TIPO 1 - GABINETE: O PROCESSADOR DEVE TER MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, 12MB CACHE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.3 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO DA ÚLTIMA GERAÇÃO, LANÇADO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O FABRICANTE DO PROCESSADOR, PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM ATÉ 32 GB E TER SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADA; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 8 GB DDR5, VELOCIDADE MÍNIMA DE 4800MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB E COM SUPORTE PARA DUAL CHANNEL; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB E SUPORTE PARA UM DISCO ADICIONAL; A PARTE DE VÍDEO DEVE SUPORTAR 2 MONITORES, COM PORTAS VGA NATIVA E HDMI OU DISPLAYPORT; A REDE DEVE TER CONEXÃO ETHERNET (CABO) E WI-FI INTEGRADOS, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO MAIS RECENTE; DEVEM HAVER NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, INCLUINDO USB-C; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM O MOUSE APRESENTANDO NO MÍNIMO 3 BOTÕES E DESIGN AMBIDESTRO; MONITOR: O MONITOR DEVE TER MÍNIMO DE 21,5, SER PLANO, DO TIPO LED, WLED OU IPS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) E ANTIRREFLEXO; O GABINETE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, TER PORTAS FRONTAIS USB E CONECTORES DE ÁUDIO, ENQUANTO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER EFICIENTE, SUPORTANDO DE 110V A 240V DE FORMA</p>	471	R\$ 6.646,25	R\$ 3.130.383,75





PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE COMPRAS CORPORATIVAS

AUTOMÁTICA; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL.			
VALAOR TOTAL			R\$ 3.130.383,75



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

COTA RESERVADA 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DESKTOP TIPO 1 - GABINETE: O PROCESSADOR DEVE TER MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, 12MB CACHE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.3 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO DA ÚLTIMA GERAÇÃO, LANÇADO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O FABRICANTE DO PROCESSADOR, PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM ATÉ 32 GB E TER SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADA; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 8 GB DDR5, VELOCIDADE MÍNIMA DE 4800MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB E COM SUPORTE PARA DUAL CHANNEL; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB E SUPORTE PARA UM DISCO ADICIONAL; A PARTE DE VÍDEO DEVE SUPOSTAR 2 MONITORES, COM PORTAS VGA NATIVA E HDMI OU DISPLAYPORT; A REDE DEVE TER CONEXÃO ETHERNET (CABO) E WI-FI INTEGRADOS, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO MAIS RECENTE; DEVEM HAVER NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, INCLUINDO USB-C; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM O MOUSE APRESENTANDO NO MÍNIMO 3 BOTÕES E DESIGN AMBIDESTRO; MONITOR: O MONITOR DEVE TER MÍNIMO DE 21,5, SER PLANO, DO TIPO LED, WLED OU IPS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) E ANTIRREFLEXO; O GABINETE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, TER PORTAS FRONTAIS USB E CONECTORES DE ÁUDIO, ENQUANTO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER EFICIENTE, SUPORTANDO DE 110V A 240V DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL.	156	R\$ 6.646,25	R\$ 1.036.815,00
VALAOR TOTAL				R\$ 1.036.815,00



COTA PRICIPAL 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DESKTOP TIPO 2 AVANÇADO - GABINETE: O PROCESSADOR DEVE TER 12 NÚCLEOS, 20 THREADS, 25 MB CACHE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.10 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO DA ÚLTIMA GERAÇÃO, LANÇADA A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA RAM E COM SUPORTE A TPM 2.0 PARA SEGURANÇA; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 32 GB DDR5, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB E SUPORTE PARA UM DISCO ADICIONAL; A PARTE DE VÍDEO DEVE SUPORTAR ATÉ 3 MONITORES, COM PORTAS DISPLAYPORT, HDMI E DVI; A REDE DEVE TER CONEXÃO ETHERNET (CABO) E WI-FI, COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES MAIS RECENTES; DEVEM HAVER NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, INCLUINDO USB-C; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM MOUSE DE NO MÍNIMO 3 BOTÕES; MONITOR: O MONITOR DEVE TER MÍNIMO DE 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD, TIPO LED, WLED OU IPS, COM ANTIRREFLEXO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO; O GABINETE DEVE TER PORTAS FRONTAIS USB E CONECTORES DE ÁUDIO, E A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER EFICIENTE, SUPORTANDO TENSÕES DE 110V A 240V DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL.	275	R\$ 7.562,25	R\$ 2.079.618,75
VALAOR TOTAL				R\$ 2.079.618,75



COTA RESERVADA 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	DESKTOP TIPO 2 AVANÇADO - GABINETE: O PROCESSADOR DEVE TER 12 NÚCLEOS, 20 THREADS, 25 MB CACHE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.10 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO DA ÚLTIMA GERAÇÃO, LANÇADA A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA RAM E COM SUPORTE A TPM 2.0 PARA SEGURANÇA; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 32 GB DDR5, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB E SUPORTE PARA UM DISCO ADICIONAL; A PARTE DE VÍDEO DEVE SUPOORTAR ATÉ 3 MONITORES, COM PORTAS DISPLAYPORT, HDMI E DVI; A REDE DEVE TER CONEXÃO ETHERNET (CABO) E WI-FI, COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES MAIS RECENTES; DEVEM HAVER NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, INCLUINDO USB-C; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM MOUSE DE NO MÍNIMO 3 BOTÕES; MONITOR: O MONITOR DEVE TER MÍNIMO DE 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD, TIPO LED, WLED OU IPS, COM ANTIRREFLEXO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO; O GABINETE DEVE TER PORTAS FRONTAIS USB E CONECTORES DE ÁUDIO, E A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER EFICIENTE, SUPOORTANDO TENSÕES DE 110V A 240V DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL.	91	R\$ 7.562,25	R\$ 688.164,75
VALAOR TOTAL				R\$ 688.164,75



COTA PRINCIPAL 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MONITOR DE VÍDEO: TELA 21.5' FULL HD IPS; COR: PRETO; BRILHO: 250 CD/M²; TIPO DE TELA: IPS; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE ESTÁTICO: 1000: 1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; PIXEL PITCH: 0.24795 X 0.24795 MM; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H); FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZV: 56 - 75 HZ; ÂNGULO DE VISÃO :178° / 178°; SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM (100 X 100MM); ENTRADAS / SAÍDAS: D-SUB DISPLAYPORT HDMI; HEADPHONE OUT; RECURSOS: READER MODEHDCP (1.4); PLUG & PLAY; DUAL CONTROL FLICKER; SAFE SMART ENERGY SAVING.	697	R\$ 1.009,75	R\$ 703.795,75
VALAOR TOTAL				R\$ 703.795,75

COTA RESERVADA 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MONITOR DE VÍDEO: TELA 21.5' FULL HD IPS; COR: PRETO; BRILHO: 250 CD/M²; TIPO DE TELA: IPS; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE ESTÁTICO: 1000: 1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; PIXEL PITCH: 0.24795 X 0.24795 MM; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H); FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZV: 56 - 75 HZ; ÂNGULO DE VISÃO :178° / 178°; SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM (100 X 100MM); ENTRADAS /	232	R\$ 1.009,75	R\$ 234.262,00



SAÍDAS: D-SUB DISPLAYPORT HDMI; HEADPHONE OUT; RECURSOS: READER MODEHDCP (1.4); PLUG & PLAY; DUAL CONTROL FLICKER; SAFE SMART ENERGY SAVING.			
VALAOR TOTAL			R\$ 234.262,00

COTA PRINCIPAL 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<p>NOTEBOOK TIPO 1: O PROCESSADOR DEVE TER NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THREADS, 10 MB DE CACHE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.6 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO LANÇADO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E COM SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA ATÉ 16 GB; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB; A PARTE DE TELA E VÍDEO DEVE TER TELA DE 15.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ANTIRREFLEXO E CÂMERA INTEGRADA HD; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; AS CONEXÕES DEVEM INCLUIR HDMI, 3 PORTAS USB (2 USB 3.0 E 1 USB 2.0), BLUETOOTH 5.0 E WI-FI PADRÃO 802.11AX; A REDE E SOM DEVEM INCLUIR ETHERNET (CABO) E SOM ESTÉREO INTEGRADOS; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM TOUCHPAD QUE SUPORTE MULTITOUCH; O GABINETE DEVE TER PESO INFERIOR A 2 KG, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE; A SEGURANÇA DEVE INCLUIR CHIP TPM 2.0; A BATERIA DEVE TER MÍNIMO DE 41WH, COM ADAPTADOR DE</p>	150	R\$ 5.103,00	R\$ 765.450,00



ENERGIA ORIGINAL; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; OS ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR UMA MALETA DE PROTEÇÃO PARA NOTEBOOK; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE NO LOCAL.			
VALAOR TOTAL			R\$ 765.450,00

COTA RESERVADA 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	<p>NOTEBOOK TIPO 1: O PROCESSADOR DEVE TER NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THREADS, 10 MB DE CACHE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.6 GHZ E SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO, SENDO LANÇADO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E COM SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA ATÉ 16 GB; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB; A PARTE DE TELA E VÍDEO DEVE TER TELA DE 15.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ANTIRREFLEXO E CÂMERA INTEGRADA HD; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; AS CONEXÕES DEVEM INCLUIR HDMI, 3 PORTAS USB (2 USB 3.0 E 1 USB 2.0), BLUETOOTH 5.0 E WI-FI PADRÃO 802.11AX; A REDE E SOM DEVEM INCLUIR ETHERNET (CABO) E SOM ESTÉREO INTEGRADOS; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM TOUCHPAD QUE SUPORTE MULTITOUCH; O GABINETE DEVE TER PESO INFERIOR A 2 KG, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE; A SEGURANÇA DEVE INCLUIR CHIP TPM 2.0; A</p>	50	R\$ 5.103,00	R\$ 255.150,00



<p>BATERIA DEVE TER MÍNIMO DE 41WH, COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; OS ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR UMA MALETA DE PROTEÇÃO PARA NOTEBOOK; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE NO LOCAL.</p>			
VALAOR TOTAL			R\$ 255.150,00

COTA PRINCIPAL 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<p>NOTEBOOK TIPO 2 AVANÇADO: O PROCESSADOR DEVE TER MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, 12MB DE CACHE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ, SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO E LANÇAMENTO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA RAM; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; A PARTE DE TELA E VÍDEO DEVE TER TELA DE 15.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ANTIRREFLEXO E CÂMERA INTEGRADA HD; OS GRÁFICOS DEVEM SUPOSTAR MEMÓRIA DEDICADA DE 4 GB E DIRECTX 12; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; AS CONEXÕES DEVEM INCLUIR HDMI, 3 PORTAS USB, BLUETOOTH 5.0 E WI-FI PADRÃO 802.11 AX; A REDE E SOM DEVEM INCLUIR ETHERNET (CABO) E SOM ESTÉREO INTEGRADOS; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM TOUCHPAD MULTITOUCH; O GABINETE DEVE TER PESO INFERIOR</p>	130	R\$ 6.105,00	R\$ 793.650,00



	A 2 KG, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE; A SEGURANÇA DEVE INCLUIR CHIP TPM 2.0; A BATERIA DEVE TER MÍNIMO DE 41WH, COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; OS ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR UMA MALETA DE PROTEÇÃO PARA NOTEBOOK; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE NO LOCAL			
VALAOR TOTAL				R\$ 793.650,00

COTA RESERVADA 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	NOTEBOOK TIPO 2 AVANÇADO: O PROCESSADOR DEVE TER MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, 12MB DE CACHE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ, SUPORTE PARA VIRTUALIZAÇÃO E LANÇAMENTO A PARTIR DE 2022; A PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA RAM; A MEMÓRIA RAM DEVE TER MÍNIMO DE 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; A PARTE DE TELA E VÍDEO DEVE TER TELA DE 15.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ANTIRREFLEXO E CÂMERA INTEGRADA HD; OS GRÁFICOS DEVEM SUPORTAR MEMÓRIA DEDICADA DE 4 GB E DIRECTX 12; O ARMAZENAMENTO DEVE SER UM SSD M.2 NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; AS CONEXÕES DEVEM INCLUIR HDMI, 3 PORTAS USB, BLUETOOTH 5.0 E WI-FI PADRÃO 802.11 AX; A REDE E SOM DEVEM INCLUIR ETHERNET (CABO) E	43	R\$ 6.105,00	R\$ 262.515,00



SOM ESTÉREO INTEGRADOS; O TECLADO E MOUSE DEVEM SER PADRÃO ABNT2, RESISTENTES A RESPINGOS, COM TOUCHPAD MULTITOUCH; O GABINETE DEVE TER PESO INFERIOR A 2 KG, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE; A SEGURANÇA DEVE INCLUIR CHIP TPM 2.0; A BATERIA DEVE TER MÍNIMO DE 41WH, COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER O WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS; OS ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR UMA MALETA DE PROTEÇÃO PARA NOTEBOOK; A GARANTIA DEVE SER DE 48 MESES, COM SUPORTE NO LOCAL			
VALAOR TOTAL			R\$ 262.515,00



ADENDO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

TIPO 1 - DESKTOP BÁSICO

Processador
- Possuir arquitetura de 64 bits;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;
- Deve possuir frequência base de operação no mínimo de 3.3 GHz e frequência turbo de no mínimo 4.3 GHz
- Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;
- Deve possuir memória cache total de no mínimo 12MB;
- Suportar virtualização;
- Possuir controlador de memória e vídeo integrado ao processador;
- O Processador deverá ser da última geração disponibilizado pelo fabricante de desktops em sua linha corporativa no Brasil;
- Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022.
Placa-mãe
- Deve ser da mesma marca do fabricante do computador ou produzida em regime de OEM comprovado através do catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado,, sendo vedado o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR5, ou superior, e que permita expansão de memórias de no mínimo 32GB ou superior e suporte à memória com velocidade mínima de 4800 MHz;
- Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 01 (um) slots do tipo M.2,
- Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 01 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior.
- Deverá possuir suporte de segurança TPM (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulo TPM em slots ou soluções via Firmware;

- Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;

- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;

- Permitir atualização da BIOS.

BIOS

- Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas.

- Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.

- Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria;

- Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

- Deve permitir a desativação individual das portas USB;

- A BIOS ou Firmware do computador (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace", a comprovação deverá ser através do catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante;

- Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

- Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.

Memória RAM

- Possuir, no mínimo, 8 (oito) GB de memória RAM DDR5 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 4800 MHz;

- Deve possuir suporte a tecnologia DUAL CHANNEL e capacidade de expansão a até 32GB de memória RAM ou superior.

- Suporte ou modo Dual Channel.

Controladora de Vídeo Integrada

- Deve possuir processador gráfico integrado;

- Deverá suportar Directx 12 e OpenGL 4.4 ou superior;;
- Deverá permitir a utilização de até 2 (dois) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução de 1920x1200 ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica nativa VGA (D-SUB) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do computador.
Unidade de Armazenamento
-Deve permitir utilização de padrão M.2 NVMe com interface PCI express e taxa de nom mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para gravação.
- Capacidade mínima nominal de armazenamento de 512 GB.
- Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SSD adicional.
- Não serão aceitos adaptadores.
Interfaces de Rede
- On-board, plug and play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, totalmente configurável por software;
- Possuir conexão RJ-45;
- Possuir LED indicador de atividade de rede;
- Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11ax ou superior.
Interface de Som
- Integrada a unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;
- Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;
- Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, deverão ser totalmente integradas à unidade principal.
Interfaces USB
- No mínimo, 6 (seis) portas USB integradas à placa mãe;
- Dentre as 6 (seis), no mínimo 1 (uma) interface USB 3.1 com acesso frontal, sem uso de adaptadores.
- Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C).
- Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas.

Teclado	
- Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2;	
- Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas;	
- Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação;	
- Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos.	
- Deve possuir impressão de caracteres nas teclas do tipo permanente não podendo apresentar desgastes por uso durante o prazo de garantia.	
Mouse	
- Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido;	
- Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem);	
- Deve possuir design ambidestro;	
- Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada) ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;	
Monitor de Vídeo	
- Deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado;	
- Deve ser de linha empresarial ou corporativa;	
- Deve ser de tela plana, do tipo LED, WLED ou IPS;	
- Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas);	
- Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior;	
- Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);	
- Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits;	
- Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou SRGB de 99%, ou superiores;	
- Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm;	
- Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;	
- Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal;	
- Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5ms;	
- Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;	

Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI;

- Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Atrás), rotação 90° (pivot) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras;

- Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores.

- Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Gabinete

- Gabinete do mesmo fabricante do equipamento;

- Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;

- Acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;

- Deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo “kensington” sem adaptações.

- Deverá permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

- O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;

- Deverá possuir conector de fone de ouvido e microfone na parte frontal, ambos do tipo P2;

- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) conectores com interface USB na parte frontal.

Fonte de Alimentação

- A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;

- Possuir capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento. Não serão aceitas soluções Fanless (sem ventoinha);

- Possuir recurso PFC Ativo (Power Factor Correction) com eficiência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) para evitar desperdício de energia;

- Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática.

Sistema Operacional

- O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação;

-O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

- No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas;

A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits (OEM) em português do Brasil;

Garantia

- Deverá possuir garantia do equipamento para todos componentes, periféricos e peças, serviços de suporte e assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, mínima de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade on-site (no local). A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público para todo o período assegurado pelo fabricante, devendo o período restante, se houver, ser assumido integralmente pela Contratada através de declaração juntamente com a proposta. Não serão aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da garantia que sejam conflitantes com catálogos, manuais, folders, etc;

- Durante o período da garantia o prazo máximo para reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 04 (quatro) dias úteis.

TIPO 2 - DESKTOP AVANÇADO

Processador
- Possuir arquitetura de 64 bits;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) Threads
- Deve possuir frequência base de operação no mínimo de 2.10 GHz e frequência turbo de no mínimo 4,9 GHz
- Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;
- Deve possuir memória cache total de no mínimo 25MB;
- Suportar virtualização;
- Possuir controlador de memória e vídeo integrado ao processador;
- O processador deverá ser da última geração disponibilizado pelo fabricante de desktops em sua linha corporativa no Brasil.
- Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022.
Placa-mãe
- Deve ser da mesma marca do fabricante do computador ou produzida em regime de OEM comprovado através do catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado,, sendo vedado o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR5, ou superior, e que permita expansão de memórias de no mínimo 64GB ou superior e suporte à memória com velocidade mínima de 4800 MHz;
- Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 01 (um) slots do tipo M.2,
- Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 01 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior.

- Deverá possuir suporte de segurança TPM (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulo TPM em slots ou soluções via Firmware;

- Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;

- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;

- Permitir atualização da BIOS.

BIOS

- Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas.

- Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.

- Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria;

- Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

- Deve permitir a desativação individual das portas USB;

- A BIOS ou Firmware do computador (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace", a comprovação deverá ser através do catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante;

- Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

- Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 , baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.

Memória RAM
- Possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória RAM DDR5 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 4800 MHz;
- Deve possuir suporte a tecnologia DUAL CHANNEL e capacidade de expansão de 64GB de memória RAM ou superior.
- Suporte ou modo Dual Channel.
Controladora de Vídeo Integrada
- Deve possuir processador gráfico integrado;
- Deverá suportar Directx 12 e OpenGL 4.4 ou superior;;
- Deverá permitir a utilização de até 2 (dois) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução de 1920x1200 ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica nativa VGA (D-SUB) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do computador.
Controladora de Vídeo Dedicada
- Controladora de vídeo dedicada com, no mínimo, 4GB (quatro gigabyte) de memória GDDR5;
- Largura de banda da memória de, no mínimo, 170 GB/s;
- Deverá permitir a utilização de até 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução de 1920x1200 ou superior;
- Deve possuir as seguintes saídas de vídeos: 01 (uma) padrão DisplayPort, 01 (uma) padrão DVI e 01 (uma) HDMI;
Unidade de Armazenamento
-Deve permitir utilização de padrão M.2 NVMe com interface PCI express e taxa de nom mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para gravação.
- Capacidade mínima nominal de armazenamento de 1 TB.
- Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SSD adicional.
- Não serão aceitos adaptadores.
Interfaces de Rede

- On-board, plug and play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, totalmente configurável por software;

- Possuir conexão RJ-45;

- Possuir LED indicador de atividade de rede;

- Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11ax ou superior.

Interface de Som

- Integrada a unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;

- Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;

- Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, deverão ser totalmente integradas à unidade principal.

Interfaces USB

- No mínimo, 6 (seis) portas USB integradas à placa mãe;

- Dentre as 6 (seis), no mínimo 1 (uma) interface USB 3.1 com acesso frontal, sem uso de adaptadores.

- Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C).

- Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas.

Teclado

- Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2;

- Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas;

- Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação;

- Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos.

- Deve possuir impressão de caracteres nas teclas do tipo permanente não podendo apresentar desgastes por uso durante o prazo de garantia.

Mouse

- Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido;

- Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem);
- Deve possuir design ambidestro;
- Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada);
Monitor de Vídeo
- Deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado;
- Deve ser de linha empresarial ou corporativa;
- Deve ser de tela plana, do tipo LED, WLED ou IPS;
- Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas);
- Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior;
- Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);
- Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits;
- Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou SRGB de 99%, ou superiores;
- Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm;
- Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;
- Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal;
- Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5ms;
- Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;
Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI;
- Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Atrás), rotação 90° (pivot) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras;
- Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores.
- Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;
Gabinete

- Gabinete do mesmo fabricante do equipamento;
- Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;
- Acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;
- Deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo “kensington” sem adaptações.
- Deverá permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
- Deverá possuir conector de fone de ouvido e microfone na parte frontal, ambos do tipo P2;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) conectores com interface USB na parte frontal.
Fonte de Alimentação
- A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- Possuir capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento. Não serão aceitas soluções Fanless (sem ventoinha);
- Possuir recurso PFC Ativo (Power Factor Correction) com eficiência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) para evitar desperdício de energia;
- Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática.
Sistema Operacional e Drivers
- O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação;
-O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado,

os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas;

Garantia

- Deverá possuir garantia do equipamento para todos componentes, periféricos e peças, serviços de suporte e assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, mínima de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade on-site (no local). A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público para todo o período assegurado pelo fabricante, devendo o período restante, se houver, ser assumido integralmente pela Contratada através de declaração juntamente com a proposta. Não serão aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da garantia que sejam conflitantes com catálogos, manuais, folders, etc;

- Durante o período da garantia o prazo máximo para reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 04 (quatro) dias úteis.

TIPO 1 - MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK BÁSICO

Processador

- Possuir arquitetura de 64 bits;

- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 08 (oito) threads;

- Deve possuir velocidade de clock real, no mínimo, de 1.6 GHz, com frequência turbo mínima de 4.4 GHz;

- Deve possuir memória cache total de no mínimo 10MB;

- Suportar virtualização;

- Possuir controlador de memória e vídeo integrado ao processador;

- O processador deverá ser da última geração disponibilizado pelo fabricante de desktops em sua linha corporativa no Brasil.

- Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022.

Placa-mãe e Chipset

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 3200MHz ou superior;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO.
- A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);
- Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- Deve possuir gerenciamento térmico;
- Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperação de falhas;
- Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP
- Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

<p>- BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p>
<p>- Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim</p>
<p style="text-align: center;">Memória RAM</p>
<p>- Possuir, no mínimo, 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MHz, não será aceito memória soldada na placa mãe.</p>
<p>- Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, ou superior, e que permita expansão de memórias para até 16GB e suporte à memória de 3200 MHz (megahertz), no mínimo;</p>
<p>- Padrão DDR4 ou superior;</p>
<p>- Suporte ou modo Dual Channel.</p>
<p style="text-align: center;">Tela e Vídeo</p>
<p>- Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 15,6 polegadas;</p>
<p>- Resolução 1920 x 1080 de alta definição (Full HD) com 16 milhões de cores ou mais;</p>
<p>- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;</p>
<p>- Tratamento anti-reflexivo ou Glare;</p>
<p>- Câmera integrada com resolução HD 720p a 30 FPS, ou superior.</p>
<p style="text-align: center;">Unidade de Armazenamento</p>
<p>- Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe com capacidade mínima de 512GB.</p>
<p style="text-align: center;">Interfaces e Dispositivos Integrados</p>
<p>- Deverá possuir 01 (uma) HDMI 1.4 ou de versão superior;</p>
<p>- Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA 15 pinos;</p>
<p>- Possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 01 (uma) USB 2.0;</p>
<p>- Interface Bluetooth versão 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos;</p>

- Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 ax (WiFi) integrado internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartão do tipo PCMCIA ou Express Card;

- Possuir interface de som padrão High Definition Audio com microfone integrado e com conectores para microfone e fone de ouvido.

Interfaces de Rede

- Interfaces de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos

- Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11ax ou superior.

Interface de Som

- Integrada a unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;

- Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;

Teclado

- O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.

- O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos.

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Dispositivo apontador

- Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch;

Gabinete

- Peso inferior a 2 Kg, com bateria e dispositivo de armazenamento;

- Espessura máxima de até 240 mm;

- Som estéreo com alto falantes integrado;

- Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas.

- Chassi com estrutura em material de alta resistência, podendo ser composto de liga de alumínio, policarbonato, liga metálica de magnésio, fibra de vidro ou fibra de carbono;

- Deve possuir base antiderrapante.

Segurança

- Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0;
- Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Bateria

- Deverá possuir bateria de no mínimo 41Wh;
- Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook;

Sistema Operacional

- Deverá possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS;
- O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deverá ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do computador ofertado deverá constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador.

Acessório

- Maleta para notebook, em couro ou nylon balístico, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com dimensões de acordo com o equipamento ofertado.
- Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento ofertado, do mesmo fabricante do equipamento ou OEM.

Garantia

- Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes, na modalidade on-site, mínima de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças, mão

de obra e atendimento no local (on-site) do mesmo. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;

- Durante o período da garantia o prazo máximo para reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 04 (quatro) dias úteis.

TIPO 2 - MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK AVANÇADO

Processador

- Possuir arquitetura de 64 bits;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- Deve possuir velocidade de clock real, no mínimo, de 1.7 GHz, com frequência turbo mínima de 4.7 GHz;
- Deve possuir memória cache total de no mínimo 12MB;
- Suportar virtualização;
- Possuir controlador de memória e vídeo integrado ao processador;
- O processador deverá ser da última geração disponibilizado pelo fabricante de desktops em sua linha corporativa no Brasil.
- Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022.

Placa-mãe e Chipset

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 3200MHz ou superior;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

BIOS

<p>- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;</p>
<p>- O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO.</p>
<p>- A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p>
<p>- Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p>
<p>- Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);</p>
<p>- Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p>
<p>- Deve possuir gerenciamento térmico;</p>
<p>- Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperação de falhas;</p>
<p>- Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP</p>
<p>- Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p>
<p>- BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p>
<p>- Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim</p>
<p style="text-align: center;">Memória RAM</p>
<p>- Possuir, no mínimo, 32GB DDR4 (2X16GB) 3200MHz, não será aceito memória soldada na placa mãe.</p>
<p>- Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, ou superior, e</p>

que permita expansão de memórias para até 64GB e suporte à memória de 3200 MHz (megahertz) ou superior;

- Padrão DDR4 ou superior;

- Suporte ou modo Dual Channel.

Tela e Vídeo

- Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 15,6 polegadas;

- Resolução 1920 x 1080 de alta definição (Full HD) com 16 milhões de cores ou mais;

- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

- Tratamento anti-reflexivo ou Glare;

- Câmera integrada com resolução HD 720p e 30 FPS, ou superior.

Interface de Gráficos

Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior) 4GB

Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play 1920x1080.

Driver de video compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior

Unidade de Armazenamento

- Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe com capacidade mínima de 1TB.

Interfaces e Dispositivos Integrados

- Deverá possuir 01 (uma) HDMI 1.4 ou de versão superior;

- Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA 15 pinos;

- Possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 01 (uma) USB 2.0;

- Interface Bluetooth versão 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos;

- Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 ax (WiFi) integrado internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartão do tipo PCMCIA ou Express Card;

- Possuir interface de som padrão High Definition Audio com microfone integrado e com

conectores para microfone e fone de ouvido.
Interfaces de Rede
- Interfaces de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos
- Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11ax ou superior.
Interface de Som
- Integrada a unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;
- Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;
Teclado
- O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.
- O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Dispositivo apontador
- Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch;
Gabinete
- Peso inferior a 2 Kg, com bateria e dispositivo de armazenamento;
- Espessura máxima de até 240 mm;
- Som estéreo com alto falantes integrado;
- Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas.
- Chassi com estrutura em material de alta resistência, podendo ser composto de liga de alumínio, policarbonato, liga metálica de magnésio, fibra de vidro ou fibra de carbono;
- Deve possuir base antiderrapante.
Segurança
- Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0;
- Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Bateria
- Deverá possuir bateria de no mínimo 41 Wh;
- Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook;
Sistema Operacional
- Deverá possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS;
- O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deverá ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl . O modelo do computador ofertado deverá constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador.
Acessório
- Maleta para notebook, em couro ou nylon balístico, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com dimensões de acordo com o equipamento ofertado.
Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento ofertado, do mesmo fabricante do equipamento ou OEM.
Garantia
- Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes, na modalidade on-site, mínima de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) do mesmo. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem

com catálogos, manuais, folders, etc.;

- Durante o período da garantia o prazo máximo para reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 04 (quatro) dias úteis.

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____ (**objeto do processo**) _____, destinados a atender as necessidades da _____ (**órgão solicitante**) _____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Número do Registro	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº **XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

5.2 O prazo de vigência do presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, bem como se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento do objeto descrito neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/contrato.

7.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/contrato.

7.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

7.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata/contrato.

7.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.6. Toda entrega deverá ter prévio agendamento de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

7.1.7. Entregar, sempre que houver, os objetos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, informações sobre uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

7.1.8 Priorizar carros sustentáveis com menos emissão de CO₂, em conformidade com PROCONVE e Lei nº 8.723/93.

7.1.8.1. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da ordem de serviço.

7.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referência.

7.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

7.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na

solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.

7.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

7.1.16. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

7.1.17. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

7.1.18. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.

7.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, CONFORME PRECONOZA O ART.25 DO Decreto Municipal nº. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações;

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

12. VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

13. DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

CONTRATO Nº /2023 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº 2402347, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.628.704.1568, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei 14.133/21, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-